



ESPACIO, TIEMPO Y FORMA **27**

AÑO 2015
ISSN 1130-0124
E-ISSN 2340-1451

SERIE V HISTORIA CONTEMPORÁNEA
REVISTA DE LA FACULTAD DE GEOGRAFÍA E HISTORIA

CONSTRUINDO O ESTADO CORPORATIVO:
AS EXPERIÊNCIAS HISTÓRICAS DE PORTUGAL E ESPANHA
PAULA BORGES SANTOS (ED.)

UNED



ESPACIO, TIEMPO Y FORMA

AÑO 2015
ISSN 1130-0124
E-ISSN 2340-1451

27

SERIE V HISTORIA CONTEMPORÁNEA
REVISTA DE LA FACULTAD DE GEOGRAFÍA E HISTORIA

DOI: <http://dx.doi.org/10.5944/etfv.27.2015>

**CONSTRUIENDO O ESTADO CORPORATIVO:
AS EXPERIÊNCIAS HISTÓRICAS DE PORTUGAL E ESPANHA**
PAULA BORGES SANTO (ED.)



UNIVERSIDAD NACIONAL DE EDUCACIÓN A DISTANCIA

La revista *Espacio, Tiempo y Forma* (siglas recomendadas: ETF), de la Facultad de Geografía e Historia de la UNED, que inició su publicación el año 1988, está organizada de la siguiente forma:

- SERIE I — Prehistoria y Arqueología
- SERIE II — Historia Antigua
- SERIE III — Historia Medieval
- SERIE IV — Historia Moderna
- SERIE V — Historia Contemporánea
- SERIE VI — Geografía
- SERIE VII — Historia del Arte

Excepcionalmente, algunos volúmenes del año 1988 atienden a la siguiente numeración:

- N.º 1 — Historia Contemporánea
- N.º 2 — Historia del Arte
- N.º 3 — Geografía
- N.º 4 — Historia Moderna

ETF no se solidariza necesariamente con las opiniones expresadas por los autores.

Espacio, Tiempo y Forma, Serie V está registrada e indexada, entre otros, por los siguientes Repertorios Bibliográficos y Bases de Datos: dice, ISOC (CINDOC), RESH, IN-RECH, Dialnet, e-spacio, UNED, CIRC, MIAR, FRANCIS, PIO, ULRICH'S, SUDOC, 2DB, ERIH (ESF).

UNIVERSIDAD NACIONAL DE EDUCACIÓN A DISTANCIA
Madrid, 2015

SERIE V - HISTORIA CONTEMPORÁNEA N.º 27, 2015

ISSN 1130-0124 · E-ISSN 2340-1451

DEPÓSITO LEGAL M-21037-1988

URL: <http://e-spacio.uned.es/revistasuned/index.php/ETFV>

DISEÑO
Ángela Gómez Perea
<http://angelagomezperea.com>

COMPOSICIÓN
Carmen Chincoa Gallardo
<http://www.laurisilva.net/cch>

Impreso en España · Printed in Spain



Esta obra está bajo una licencia Creative Commons
Reconocimiento-NoComercial 4.0 Internacional.

TRADIÇÕES ORGANICISTAS: IDEIAS POLÍTICAS E PRÁTICAS DE REPRESENTAÇÃO NA REPÚBLICA PORTUGUESA (1910-1926)

THE ORGANICISTS TRADITIONS: POLITICAL IDEAS AND PRACTICES OF REPRESENTATION IN THE PORTUGUESE REPUBLIC (1910-1926)

TRADICIONES ORGANICISTAS: IDEAS POLÍTICAS Y PRÁCTICAS DE LA REPRESENTACIÓN EN LA PRIMERA REPÚBLICA PORTUGUESA (1910-1926)

Ernesto Castro Leal¹

Recibido: 15/06/2015 · Aceptado: 09/12/2015

DOI: <http://dx.doi.org/10.5944/etfv.27.2015.15727>

Resumo

O objectivo deste texto é analisar a inscrição de ideias e práticas orgânicas sobre a representação política dos interesses organizados dentro de projectos constitucionais e programas políticos apresentados durante a Primeira República Portuguesa. As áreas ideológicas principais sujeitas a análise foram o republicanismo, o monarquismo e o catolicismo. Essa recepção faz parte da história das principais tradições organicistas portuguesas e contribuíram para a construção do modelo representativo consultivo presente na Câmara Corporativa do Estado Novo Português, onde haverá representantes das autarquias locais e dos interesses organizados.

1. Professor Associado e Agregado de História Contemporânea. Faculdade de Letras. Universidade de Lisboa; castroleal@letras.ulisboa.pt

Palavras-chave

Primeira República Portuguesa, organicismo, antiliberalismo, republicanismo, monarquismo, catolicismo político.

Resumen

El objetivo del presente texto es examinar el registro de ideas y de prácticas orgánicas acerca de la representación política de los intereses ordenados en proyectos constitucionales y programas políticos presentados durante la Primera República Portuguesa. Las principales zonas ideológicas sometidas a un análisis fueron el republicanismo, el monarquismo y el catolicismo, donde se ha expresado culturas políticas liberales y antiliberales. Esa recepción es parte de la historia de las principales tradiciones organicistas portuguesas que han contribuido a construcción del modelo representativo consultivo presente en la Cámara Corporativa del Estado Novo Portugués, donde habrá representantes de las autarcías locales y de los intereses ordenados.

Palabras clave

Primera República Portuguesa, organicismo, antiliberalismo, republicanismo, monarquismo, catolicismo político.

Abstract

The following text's main goal is to analyse the instillation of ideas and organic practices about the political representation of the organisational interests included in constitutional projects and political programs presented during the Portuguese First Republic. Republicanism, Monarchism and Catholicism were the main ideological areas subjected to study having shown both liberal and anti-liberal political cultures. That reception is part of the history of the main traditions of Portuguese Organicism, and has given contribution towards the construction of the representative consultative model present in the Corporative Chamber of the Portuguese Estado Novo, where local authorities' representatives and organisational interests are integrated.

Keywords

Portuguese First Republic, Organicism, anti-Liberalism, Republicanism, Monarchism, political Catholicism.

INTRODUÇÃO

O objectivo deste texto é analisar a inscrição de ideias e práticas orgânicas sobre a representação política dos interesses organizados dentro de projectos constitucionais e de programas políticos apresentados durante a I República Portuguesa. As áreas ideológicas e políticas sujeitas a inquérito e análise foram o republicanismo, o monarquismo, o catolicismo, onde se manifestaram culturas políticas liberais e antiliberais, e o «fascismo» residual. Essa recepção faz parte da história das principais tradições organicistas portuguesas que contribuíram para a construção do modelo representativo consultivo presente na Câmara Corporativa da ditadura do Estado Novo Português, onde haverá representantes de autarquias locais (presidentes de câmaras municipais) e dos interesses organizados (administrativos, morais, culturais e económicos).

Desde os debates parlamentares ocorridos na Assembleia Nacional Constituinte, entre 19 de Junho e 21 de Agosto de 1911, dia em que foi aprovada a primeira Constituição Política da República Portuguesa, até ao colapso da I República Portuguesa através do golpe militar de 28 de Maio de 1926, manifestaram-se culturas políticas que promoviam a defesa da reforma do Estado-nação visando o alargamento da representação política a vários interesses sociais, económicos ou culturais para ampliar o pacto político e o consenso social, combinando direitos e deveres individuais e sociais. Essas ideias orgânicas circularam nas elites dos partidos políticos, grupos políticos, associações cívicas ou em intelectuais isolados, surgindo propostas de novas formas organizativas de representação, respondendo à pendência entre individualismo e solidarismo, umas vezes compatibilizando as duas visões, outras vezes recusando.

O fundamento doutrinário que permitiu a manifestação dos organicismos (corporativista conservador ou solidarista progressista) radicava na percepção de que as filosofias iluministas e a teoria rousseauiana do contrato social tinham contribuído para estruturar um pensamento inscrito unicamente no naturalismo liberal individualista, rompendo com doutrinas históricas comunitaristas e suas formas orgânico-corporativas representativas, as quais agregavam os indivíduos em solidariedade natural (sangue/família), territorial (solo/município) ou social (actividade/corporação). A necessidade de renovar os mecanismos de legitimidade surgiu como proposta política e social, rompendo a exclusividade da mediação dos partidos políticos na representação política e exigindo a valorização representativa orgânica de corpos intermédios e profissional de técnicos.

A crítica à relação entre indivíduo, contrato e representação, configurada na representação partidária (democracia liberal), entendida pelos críticos como «atomismo mecânico», indicou, dentro de uma visão de «organismo da sociedade», a superação integral através da representação corporativa (democracia orgânica) ou a articulação mista das duas formas de representação política e social, em ambos os casos tendo em vista a harmonia social como resposta à «questão social» suscitada

pela civilização industrial. Foram várias as raízes filosóficas dos organicismos e correspondentes ideias de sociabilidade, mas no caso português salientam-se o tomismo, o tradicionalismo, o krausismo (organicismo metafísico) enlaçado com o positivismo (organicismo naturalista), o positivismo (conservador ou liberal), o proudhonismo e o socialismo integral.²

Antes da revolução republicana de 5 de Outubro de 1910, na Universidade de Coimbra, o ensino teológico – também promovido nos Seminários diocesanos – e o ensino da filosofia do direito revelaram-se, respectivamente, importantes lugares difusores do tomismo, que influenciará as elites do catolicismo e do tradicionalismo políticos, e do krausismo, do positivismo e do proudhonismo, que influenciarão elites relevantes do liberalismo social, do republicanismo e do socialismo, em ambos os casos promovendo uma mentalidade política de harmonicismo, organicismo e espiritualismo.

1. PROJECTOS CONSTITUCIONAIS REPUBLICANOS

O *Manifesto e Programa* do Partido Republicano Português³, aprovado em 11 de Janeiro de 1891, esteve em vigor até à revolução republicana de 5 de Outubro de 1910 e formalizou uma ideia política de República Federal municipalista, inspirada na tradição histórica comunitarista, solidarista e socializante do republicanismo português desde o pioneiro pensador republicano-socialista José Félix Henriques Nogueira⁴ nos anos de 1850, mas também devedora, genericamente, de ideias dos federalismos republicanos helvético (Constituição suíça de 1848), espanhol de

2. MONCADA, L. [Luís] Cabral: *Subsídios para a História da Filosofia do Direito em Portugal (1772-1911)*. Coimbra, Imprensa Académica, 1938, pp. 39-136; FIGUEIRA, Maria Fernanda Reis: "A Faculdade de Teologia perante o materialismo (1861-1905)", *Revista de História das Ideias*, 1 (1977), pp. 205-235; CATROGA, Fernando: "Os inícios do positivismo em Portugal. O seu significado político-social", *Ibidem*, 1 (1977), pp. 287-394; *Idem*: "Individualismo e Solidarismo. De Ferrer ao sociologismo jurídico", *Boletim da Faculdade de Direito*, 45/4 (1999), pp. 131-149; PEREIRA, José Esteves: "O Krausismo de Joaquim Maria Rodrigues de Brito e o ambiente cultural português de oitocentos" e "António Braz Teixeira e a presença do krausismo no pensamento português e brasileiros de oitocentos", in *Idem: Percursos de História das Ideias*. Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 2004, pp. 293-301 e pp. 413-422; TEIXEIRA, António Braz: "Filosofia do Direito", in CALAFATE, Pedro (dir.): *História do Pensamento Filosófico Português*. Lisboa, Editorial Caminho, 2004, vol. IV, t. 2, pp. 65-116; CUNHA, Norberto Ferreira da: "Afonso Costa, republicano-socialista (1885-1910)", *Forum*, 42-43 (2007-2008), pp. 125-192; CABRITA, Maria João: "Teoria proudhoniana da justiça", e CALHEIROS, Maria Clara: "Filosofia proudhoniana do Direito", in GAMA, Manuel (org.): *Proudhon no bicentenário do seu nascimento*. Braga, Centro de Estudos Lusíadas da Universidade do Minho, 2009, pp. 57-71 e pp. 73-82. Para uma visão profunda das culturas jurídicas europeias e portuguesas organicistas, cf. HESPANHA, António Manuel: *Cultura Jurídica Europeia. Síntese de um milénio*. Coimbra, Edições Almedina, 2012, pp. 452-487; *Idem*: "A representação orgânica", in CATROGA Fernando, e ALMEIDA, Pedro Tavares de (coord.): *Res Publica. Cidadania e representação política em Portugal, 1820-1926*. Lisboa, Assembleia da República/Biblioteca Nacional de Portugal, 2010, pp. 112-141.

3. LEAL, Ernesto Castro (coord.): *Manifestos, Estatutos e Programas Republicanos Portugueses (1873-1926)*. Antologia. Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda/Biblioteca Res Publicana (Centenário da República), 2014, pp. 56-65. Todos os manifestos e programas políticos republicanos referidos ao longo deste texto estão editados na íntegra nesta obra. Para a análise dos programas políticos republicanos e da evolução do sistema partidário republicano, cf. *Idem: Partidos e Programas. O campo partidário republicano português (1910-1926)*. Coimbra, Imprensa da Universidade de Coimbra, 2008.

4. PEREIRA, José Esteves: "Henriques Nogueira e a Conjuntura Portuguesa (1846-1851)", *Revista de História das Ideias*, 1 (1977), pp. 159-178; *Idem*: "Henriques Nogueira e a República", in LEAL, Ernesto Castro (coord.): *Monarquia e*

Francisco Pi y Margall (*Las nacionalidades*, 1877) e brasileiro de Joaquim Francisco de Assis Brasil (*A República Federal*, 1881). Não obteria consagração formal na Constituição de 1911 que acolheu o unitarismo: «*A Nação Portuguesa, organizada em Estado unitário, adopta como forma de governo a República, nos termos desta Constituição*» (artigo 1). Houve algum debate parlamentar na Assembleia Nacional Constituinte de 1911 em torno do unitarismo e do federalismo⁵, porém a opinião generalizada dos deputados constituintes inclinou-se para o unitarismo de pendor descentralista, quer para as instituições locais administrativas (artigo 66), quer para a administração das províncias ultramarinas (artigo 67).

Nesse *Manifesto e Programa* de 1891, cujo autor principal foi o intelectual e professor do Curso Superior de Letras, Teófilo Braga⁶ (presidente do Governo Provisório republicano em 1910-1911), a organização dos poderes legislativo e administrativo era estabelecida numa base territorial dentro de um perfil federal: os Municípios agregavam-se em Federações de Municípios e aí escolhiam os representantes às Assembleias Provinciais, que legislavam sobre todos os actos relacionados com a segurança, economia e instrução provincial, dependendo nas relações mútuas da homologação da Assembleia Nacional; nas Federações de Províncias escolhiam-se os representantes à Assembleia Nacional, que sancionava as determinações de interesse geral das Assembleias Provinciais e elegia o poder executivo, de delegação temporária do poder legislativo, especializando a acção presidencial para as relações gerais do Estado. Quanto à representação social, previa-se tribunais arbitrais de classe para a resolução dos conflitos entre operários e patrões e o reconhecimento e auxílio às câmaras sindicais.⁷

O *Projecto da Comissão de Constituição*⁸ teve como relator o intelectual e jornalista Sebastião de Magalhães Lima⁹ (deputado eleito pelo círculo de Lisboa Oriental), grão-mestre do Grande Oriente Lusitano Unido-Supremo Conselho da Maçonaria Portuguesa, que pretendeu organizar um texto conciliador, recolhendo contributos de vários projectos constitucionais que tinham sido apresentados no âmbito dos trabalhos constituintes. O modelo para a organização do poder legislativo formalizava um Congresso da República com duas secções:

República. Lisboa, Centro de História da Universidade de Lisboa, 2012, pp. 65-80; NETO, Vítor: *As Ideias Políticas e Sociais de José Félix Henriques Nogueira*. Lisboa, Edições Colibri/Câmara Municipal de Torres Vedras, 2005.

5. CATROGA, Fernando: *O Republicanismo em Portugal. Da Formação ao 5 de Outubro de 1910*. Coimbra, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1991, pp. 276-280.

6. HOMEM, Amadeu Carvalho: *A Ideia Republicana em Portugal. O contributo de Teófilo Braga*. Coimbra, Livraria Minerva, 1989; PEREIRA, José Esteves: "Teófilo Braga e Sílvio Romero: duas perspectivas sociológicas", in *Idem: Percursos de História das Ideias ...* pp. 355-371; LEAL, Ernesto Castro: "Moral, política e nação no pensamento de Teófilo Braga", *Estudos Filosóficos*, 9 (2012), pp. 1-13; *Idem*: "A ética positivista de Teófilo Braga: virtude moral e dever cívico dos centenários", *Ibidem*, 11 (2013), pp. 33-44.

7. LEAL, Ernesto Castro (coord.): *Manifestos, Estatutos e Programas Republicanos Portugueses...* pp. 62 e 64.

8. *Actas da Assembleia Nacional Constituinte de 1911. (De 15 de Junho a 25 de Agosto)*, reedição. Lisboa, Assembleia da República, 1986 [1911], pp. 28-35.

9. GARNEL, Maria Rita Lino: *A República de Sebastião de Magalhães Lima*. Lisboa, Livros Horizonte, 2004; VENTURA, António: *Magalhães Lima. Um idealista impenitente*. Lisboa, Assembleia da República/Centenário da República, 2011.

Conselho Nacional (deputados do povo eleitos por sufrágio directo) e Conselho dos Municípios (deputados dos municípios eleitos pelos vereadores em exercício), propondo uma divisão do território continental em oito províncias (Minho, Douro, Trás-os-Montes, Beira Alta, Beira Baixa, Estremadura, Alentejo e Algarve). A representação orgânica limitava-se à representação de quarenta deputados dos corpos administrativos municipais (cinco deputados municipais eleitos por cada província) e não estava prevista a representação orgânica de classes ou profissões.

Votada a designação de Congresso da República e a sua natureza bicameral (Câmara dos Deputados e Senado), a Comissão de Constituição aceitou, por sugestão do professor de Medicina na Universidade de Lisboa desde 1911, António Egas Moniz¹⁰ (deputado eleito pelo círculo de Estarreja, Aveiro), incorporar a representação orgânica de corporações administrativas (corpos administrativos, como câmaras municipais ou juntas gerais de distritos, e instituições na sua dependência, como asilos ou irmandades) e de agregados sociais na composição do Senado, ficando assim constituído: 1. Por senadores eleitos através de delegados de todas as corporações administrativas do continente, ilhas adjacentes e províncias ultramarinas; 2. Por delegados do professorado primário, secundário, superior, especial e técnico do continente, ilhas adjacentes e províncias ultramarinas; 3. Por delegados dos agricultores, comerciantes, industriais e operários constituídos separadamente em colégios eleitorais.¹¹ Este modelo de poder legislativo, em que a Câmara dos Deputados representava os indivíduos e o Senado representava os agregados sociais, não foi aceite na versão constitucional definitiva, que consagrou, para as duas câmaras, a mesma natureza político-partidária representativa.

Exprimindo a visão democrático-organicista republicana de harmonia social e de paz universal, que reconhecia na dinâmica da vida social a relativa independência e força dos indivíduos e dos agregados sociais onde se inseriam, o advogado Manuel de Arriaga¹² (deputado eleito pelo círculo do Funchal, Madeira), que será eleito Presidente da República no dia 24 de Agosto de 1911, intervém na Assembleia Nacional Constituinte em defesa do *Projecto da Comissão de Constituição* e afirmou: «*As leis da organização social, numa hierarquia ascendente do homem para a família, da família para a comuna, da comuna para a província, da província para o estado, e deste para a síntese de todos eles, a unidade biológico-social que de chama Pátria, essas leis divinas colocam-nos, como um povo culto, nas fronteiras dos outros povos, que são outras tantas unidades biológico-sociais, para, no seu conjunto, sob a pressão inevitável da solidariedade universal que prende tudo e todos, alcançarmos todos nós, grandes e pequenos, sábios e ignorantes, ricos e pobres, a equivalência social,*

10. SILVA, Armando B. Malheiro da: "Egas Moniz e a Política. Notas avulsas para uma biografia indiscreta", in PEREIRA, Ana Leonor, e PITA João Rui (org.): *Egas Moniz em Livre Exame*. Coimbra, Edições MinervaCoimbra, 2000, pp. 237-311; ANTUNES, João Lobo: *Egas Moniz. Uma biografia*. Lisboa, Gradiva Publicações, 2010.

11. *Actas da Assembleia Nacional Constituinte de 1911...* p. 301.

12. FREITAS, Joana Gaspar de: *Manuel de Arriaga. Percurso intelectual e político de um republicano histórico (1840-1917)*. Casal de Cambra, Caleidoscópio-Edição e Artes Gráficas, 2011.

*o triunfo certo da democracia pura, de que dependem os esplendores da consciência de cada um de nós».*¹³

Entre os projectos constitucionais apresentados por deputados à Assembleia Nacional Constituinte, só dois previam a representação orgânica e corporativa: nas *Bases para a Constituição Política da República Portuguesa*, do oficial de Marinha António Machado Santos¹⁴ (deputado eleito pelo círculo de Lisboa Ocidental), a Assembleia Nacional era composta por duas secções: Secção 1^a, com representantes dos municípios – semelhante à proposta do Conselho de Municípios do *Projecto da Comissão de Constituição*, e, nas *Bases para a Constituição da República Portuguesa*, do oficial do Exército Manuel Goulart de Medeiros¹⁵ (deputado pelo círculo da Horta, Açores), o Senado seria formado por deputados dos distritos; Secção 2^a, com representantes das classes e dos institutos científicos e estabelecimentos do ensino superior. Já no *Projecto de Estatuto Nacional* de 1916 de Machado Santos¹⁶ era proposto um Congresso da República (Câmara dos Deputados e Senado), sendo a composição do Senado feita através de senadores dos municípios e províncias ultramarinas e dos interesses sociais, religiosos (pelo clero de todas as confissões religiosas) e profissionais.

Nas linhas muito gerais do *Projecto Constitucional* do oficial do Exército e professor da Escola Politécnica de Lisboa, Tomás Cabreira¹⁷ (deputado eleito pelo círculo de Faro, Algarve), surge, singularmente, em relação a todos os outros projectos constitucionais, a sugestão de cinco órgãos constitucionais da República: a Assembleia Nacional (o seu Presidente seria o Presidente da República), o Ministério, os Tribunais e, de natureza apenas corporativa consultiva, um órgão que reunia as Academias de Ciências e as Universidades («constituídas pelas mais altas capacidades mentais da República») e outro órgão que reunia as Câmaras Sindicais da Produção Nacional («constituídas por delegados de todas as classes que representam as forças produtoras da Nação»). Estes dois órgãos corporativos consultivos podiam dar pareceres sobre projectos de lei e proporem medidas respeitantes ao seu objecto específico, sendo também objectivos, do primeiro, produzir acções de propaganda tendentes a criar uma consciência nacional e a valorizar das riquezas dos territórios, e, do segundo, promover a solidariedade de todas as classes sociais, pela harmonia e progresso dos seus interesses.

13. *Actas da Assembleia Nacional Constituinte de 1911...* p. 79.

14. SANTOS, Machado: "Bases para a Constituição Política da República Portuguesa", *O Intransigente*, 194 (28 de Maio de 1911), p. 1; *Actas da Assembleia Nacional Constituinte de 1911...* pp. 561-567. SILVA, Armando Malheiro da, CORDEIRO, Carlos, e TORRALBA, Luís Filipe: *Machado Santos. O intransigente da República (1875-1921)*. Lisboa, Assembleia da República/Centenário da República, 2013.

15. MEDEIROS, Manuel Goulart de: *Bases para a Constituição da República Portuguesa*. Lisboa, Edição do Autor, 1911; *Actas da Assembleia Nacional Constituinte de 1911...* pp. 607-614.

16. SANTOS, Machado: *A Ordem Pública e o 14 de Maio*. Lisboa, Papelaria e Livraria Liberty, Lamas & Franklin, 1916, pp. 104-116.

17. *Actas da Assembleia Nacional Constituinte de 1911...* pp. 623-626.

Nesta fase fundadora da República em Portugal, a dificuldade da grande maioria dos deputados constituintes – mesmo daqueles que não recusavam totalmente o organicismo – em aceitar a representação orgânica e corporativa imediata no Senado advinha da fraca rede organizativa do associativismo patronal e do associativismo e sindicalismo operário. Assim pensava o professor de Matemática na Universidade de Coimbra, Sidónio Pais¹⁸ (deputado eleito pelo círculo de Aveiro), tendo perguntado à Comissão de Constituição se «o movimento associativo do nosso país está suficientemente adiantado para que se possa fornecer uma base sólida e equitativa à eleição» e se «não será necessário, primeiro, esperar que esses agregados se formem, e que abranjam largamente as classes populares, o operariado, antes de ensaiar um modo de eleição que irá forçosamente dar a preponderância às classes mais abastadas».¹⁹ O argumento era forte e justificou a exclusão da representação orgânica e corporativa no Senado.

Entre 1910 e 1918, isto é, entre o Governo Provisório da República e o Governo do Sidonismo/República Nova, o associativismo e o sindicalismo terão um desenvolvimento relevante. Por exemplo, quanto aos interesses patronais, fundou-se em Setembro de 1911 a União da Agricultura, Comércio e Indústria, federando, entre outras, a Associação Central da Agricultura Portuguesa, Associação Comercial de Lisboa, a Associação Industrial Portuguesa, a Associação Industrial do Porto e a Associação Comercial dos Lojistas de Lisboa; quanto aos interesses operários, criou-se em Março de 1914 a União Operária Nacional, agregando cento e três sindicatos e várias outras associações de classe, onde se manifestava a grande influência do sindicalismo revolucionário, que será reorganizada e muito ampliada com a fundação em Setembro de 1919 da Confederação Geral do Trabalho, agora sob a orientação ideológica dominante do anarco-sindicalismo.

O Sidonismo/República Nova (Dezembro 1917-Dezembro 1918) operou uma revisão no sistema eleitoral, consagrando o sufrágio universal masculino de maiores de 21 anos (decreto n. 3907, de 11 de Março de 1918) – sendo evocada a aspiração de sufrágio universal constante do *Manifesto e Programa* de 11 de Janeiro de 1891 do antigo Partido Republicano Português –, e uma mudança do sistema de governo, adoptando o presidencialismo (eleição directa do Presidente da República), e na organização do Congresso da República, passando o Senado a ter uma natureza orgânica e corporativa, com representantes das províncias (Minho, Trás-os-Montes, Douro, Beira Alta, Beira Central, Beira Baixa, Estremadura, Alentejo, Algarve, Ilhas Adjacentes, Cabo Verde, Angola, Moçambique, Guiné, S. Tomé e Príncipe, Índia, Macau e Timor) e representantes das categorias profissionais (agricultura, indústria – inclui transportes, caça, pesca e extracções minerais –, comércio, serviços públicos, profissões liberais, artes e ciências); na agricultura, na indústria,

18. SILVA, Armando Malheiro da: *Sidónio e Sidonismo*, 2 vols. Coimbra, Imprensa da Universidade de Coimbra, 2006.

19. *Actas da Assembleia Nacional Constituinte de 1911...* p. 311.

no comércio e nas profissões liberais, a representação fazia-se por elementos das associações e dos sindicatos elencados (decreto n. 3997, de 30 de Março de 1918, que configurou a pré-Constituição do Sidonismo/República Nova).

O texto justificativo deste decreto evocava com pouca precisão o historiador-sociólogo Joaquim Pedro de Oliveira Martins²⁰: «*Já Oliveira Martins foi levado a compreender que o povo não é só multidão, a soma bruta do número, mas a Nação organizada em famílias, em comunas e em distritos ou províncias*». O que se encontra no livro do socialista reformista Oliveira Martins, *Política e Economia Nacional* (1885), em comentário às ideias do liberal monárquico António de Serpa Pimentel, expostas no seu livro *Da Nacionalidade e do Governo representativo* (1881), é rigorosamente o seguinte: «*O essencial para o nosso autor é a definição da palavra – povo. Não é a multidão, diz-nos; não é a soma bruta do número – “é a nação organizada em famílias, em comunas, e em distritos ou províncias, etc.” (p. 199). Se assim é, e para mim é fora de toda a dúvida a verdade dessa definição, não manda a lógica estabelecer como representação genuína do povo, a representação directa desses órgãos sociais, administrativos, económicos, geográficos? Eu serei inteiramente obtuso, mas não concebo como se possa concluir de outra forma*».²¹

Quer Serpa Pimentel quer Oliveira Martins não reduziam uma nova representação política dentro do poder legislativo aos órgãos geográfico-administrativos e Oliveira Martins referiu explicitamente também os órgãos sociais e os órgãos económicos, como esclareceu no opúsculo *As Eleições* (1878), propondo, dentro de um «socialismo orgânico», um complexo modelo de representação política, de base exclusivamente orgânica (instituições, classes e meio natural e moral), sem alusão aos partidos políticos²², o que não era compartilhado por Serpa Pimentel, defensor de governos representativos e da mediação de partidos políticos. Dentro da sua reflexão para superar o individualismo liberal, Oliveira Martins defendia que a origem do poder era imanente e social e construiu um modelo de representação radicado nas ideias de harmonia social, organismo, sociabilidade natural e associação, a partir de referências filosóficas do krausismo (em particular de Heinrich Ahrens), do proudhonismo e do socialismo catedrático.²³

O *Projecto de Constituição* do Sidonismo/República Nova²⁴, cujo relator foi o sidonista Francisco Xavier Esteves²⁵, obteve a subscrição proponente dos parlamentares

20. MARTINS, Guilherme d'Oliveira: *Oliveira Martins. Uma biografia*. Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1986; MAURÍCIO, Carlos: *A Invenção de Oliveira Martins. Política, historiografia e identidade nacional no Portugal contemporâneo (1867-1960)*. Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 2005.

21. MARTINS, Oliveira: *Política e Economia Nacional*, 3ª ed. Lisboa, Guimarães Editores, 1992 [1885], pp. 66-67.

22. *Idem*: “As Eleições (1878)”, in MARTINS, Oliveira: *Política e História*. Lisboa, Guimarães & C.ª, 1957, vol. I, pp. 275-331.

23. CATROGA, Fernando: “O problema político em Antero. Um confronto com Oliveira Martins”, *Revista de História das Ideias*, 3 (1981), pp. 341-520; PEREIRA, José Esteves: “Vivência do tempo e da história em Antero de Quental”, in *Idem: Percursos de História das Ideias ...* pp. 315-332; HESPANHA, António Manuel: “A representação orgânica”, in CATROGA, Fernando, e ALMEIDA, Pedro Tavares de (coord.): *Res Publica*, pp. 127-130.

24. SILVA, Armando Malheiro da: *Sidónio e Sidonismo...* vol. 2, pp. 401-413.

25. PIRES, Ana Paula: “Esteves, Francisco Xavier (1864-1944)”, in ROLLO, Maria Fernanda (coord.): *Dicionário de História da I República e do Republicanismo*. Lisboa, Assembleia da República/Centenário da República, 2013, vol. I, pp. 1255-1257.

católicos, António Lino Neto²⁶ e José d'Almeida Correia, e teve a revisão final feita por Sidónio Pais nos inícios de Dezembro de 1918. Fez-se uma precisão na composição do Senado: em vez de uma parte de senadores representantes das províncias (continente, ilhas adjacentes e colónias), como estava no referido decreto n. 3997, de 30 de Março de 1918, consagrava-se uma parte de senadores representantes das circunscrições administrativas (não eram especificadas), mas mantinha-se a outra parte de senadores representantes das categorias profissionais.

2. PROGRAMAS POLÍTICOS REPUBLICANOS

O legado federalista e municipalista do *Manifesto e Programa* de 1891 do Partido Republicano Português foi recolhido no *Projecto de Programa* de 1911 do Partido Republicano Radical Português, escrito por Adrião Castanheira, Luís Soares e Henrique de Sousa Guerra.²⁷ Por sua vez, o legado unitarista, presidencialista e orgânico-corporativo do Sidonismo/República Nova foi incorporado no *Manifesto* de 1921 do Partido Nacional Republicano Presidencialista, chefiado pelo major João Tamagnini Barbosa, que tinha sido um elemento da elite governamental sidonista e ocupara a presidência do governo após o assassinato de Sidónio Pais.²⁸ A fragmentação do histórico Partido Republicano Português, ocorrida entre Setembro de 1911 e Fevereiro de 1912, fez surgir vários partidos e grupos políticos, podendo encontrar-se nalguns dos seus programas políticos a reivindicação da necessidade da representação orgânica e corporativa numa das câmaras legislativas (Senado).

De entre os programas políticos dos três mais importantes partidos políticos republicanos – Partido Republicano Português (conhecido na opinião pública como «Partido Democrático» desde 1912), Partido Republicano Evolucionista e União Republicana –, que se constituíram após essa fragmentação, apenas o *Programa* de 1913 do Partido Republicano Evolucionista, chefiado por António José de Almeida²⁹, refere a ideia de organizar o Senado com «representação dos agrupamentos e interesses nacionais»³⁰, assinalando, na área demoliberal moderada, uma linha genealógica de pensamento político republicano sobre a representação orgânica e corporativa, que estará presente no Partido Republicano Liberal, no Partido Republicano Nacionalista e na União Liberal Republicana.

26. CENTRO DE ESTUDOS DE HISTÓRIA RELIGIOSA (org.): *António Lino Neto. Intervenções Parlamentares (1918-1926)*. Lisboa, Assembleia da República/Centenário da República e Texto Editores, 2009.

27. LEAL, Ernesto Castro (coord.): *Manifestos, Estatutos e Programas Republicanos Portugueses...* pp. 140-148.

28. *Idem: Ibidem*, pp. 494-500.

29. TORGAL, Luís Reis: *António José de Almeida e a República. Discurso de uma vida ou vida de um discurso*. Lisboa, Círculo de Leitores, 2004; PIRES, Ana Paula: *António José de Almeida. O tribuno da República*. Lisboa, Assembleia da República/Centenário da República, 2011; LEAL, Ernesto Castro: "O Chefe Republicano. António José de Almeida: de revolucionário romântico a liberal institucionalista", in LEAL, Ernesto Castro, e ZÚQUETE, José Pedro (coord.): *Grandes Chefes da História de Portugal*. Alfragide, Texto Editora, 2013, pp. 205-236.

30. LEAL, Ernesto Castro (coord.): *Manifestos, Estatutos e Programas Republicanos Portugueses*, p. 321.

Alfredo Pimenta³¹ pertenceu até aos inícios de 1915 ao Partido Republicano Evolucionista – depois aderiu à Causa Monárquica e seguirá uma orientação monárquica antiliberal como se verá mais adiante –, tendo feito parte em 1912-1913 da comissão redatorial do programa desse partido e elaborado umas bases programáticas³², que não seriam totalmente aprovadas, como, por exemplo, a nível do modelo político, a eleição directa do Presidente da República por dez anos. Quanto à composição orgânica do Senado, constituído por «representantes das corporações especulativas e activas do País e com funções próprias», Alfredo Pimenta deu uma justificação que era partilhada pelos republicanos organicistas: «A teoria bicameral é insustentável quando o Senado, eleito como o nosso, tem as atribuições que a nossa Constituição lhe confere.³³ Mas se o compusermos de maneira diferente, isto é, se o organizarmos com os representantes das Universidades, das Academias Científicas, das Associações Industriais, Agrícolas e Comerciais, dos Sindicatos Operários – e lhe dermos atribuições próprias, o Senado desempenha uma óptima função na política nacional».³⁴

No Programa de 1919 do Partido Republicano Liberal, organização política que foi criada pela fusão da grande maioria dos membros do Partido Republicano Evolucionista e da União Republicana, precisa-se a «conveniência de ser incluída a representação de classes na futura constituição do Senado da República».³⁵ Por sua vez, no Programa de realizações imediatas de 1924 do Partido Republicano Nacionalista, organização política que resultou da fusão do Partido Republicano Liberal e do Partido Republicano de Reconstituição Nacional, alude-se à criação do Conselho de Estado e à constituição de um Senado com representação de determinadas classes (não especificadas).³⁶ Por fim, no Manifesto de 1926 da União Liberal Republicana, uma dissidência do Partido Republicano Nacionalista, está explicitamente consagrada a urgência de modificar o Senado «de modo a fazer um maior apelo à colaboração dos técnicos, por meio da representação de classes».³⁷

Outra linha genealógica de pensamento político republicano sobre a representação orgânica e corporativa situou-se na área demoliberal radical, de tradição solidarista, devedora das ideias sistematizadas na obra *Solidarité* (1896; 7 ed. revista e aumentada, 1912), de Léon Bourgeois, e nalguns casos socializante

31. FONTE, Barroso da: *Alfredo Pimenta. Da praxis libertária à doutrinação nacionalista*. Guimarães, Editora Cidade Berço, 2005.

32. PIMENTA, Alfredo: *Política Portuguesa. Elementos para a solução da crise nacional*. Coimbra, Moura Marques, 1913, pp. 283-298.

33. A Constituição de 1911 estabelecia a composição do Senado através de «listas políticas» para a eleição de três senadores por cada distrito do continente e das ilhas adjacentes e de um senador por cada província ultramarina (artigo 9), competindo-lhe «privativamente aprovar ou rejeitar, por votação secreta, as propostas de nomeação dos governadores e comissários da República para as províncias do ultramar» (artigo 25).

34. PIMENTA, Alfredo: *Política Portuguesa*, p. 289.

35. LEAL, Ernesto Castro (coord.): *Manifestos, Estatutos e Programas Republicanos Portugueses...* p. 415.

36. *Idem: Ibidem*, p. 527.

37. *Idem: Ibidem*, p. 641.

sob a influência da obra *Le Socialisme intégral* (2 v., 1890-1891), de Benoît Malon.³⁸ Evocava-se a tradição programática republicana social, federalista e municipalista descentralizadora do Partido Republicano Português, anterior à revolução de 5 de Outubro de 1910, e exprimiu-se no Centro Reformista, na Federação Nacional Republicana/Partido Reformista e no Partido Republicano Radical.

O solidarismo republicano radical teorizado por Léon Bourgeois partia da ideia de base de que «*L'homme naît débiteur de l'association humaine*»³⁹ e enunciava uma crítica à lógica individualista decorrente da sequência da trilogia da Revolução Francesa – *liberdade, igualdade, fraternidade* –, propondo a modificação da sequência desses três termos – *solidariedade (fraternidade), justiça (igualdade), liberdade* –, assim justificada: «*La solidarité est de fait premier, antérieur à toute organization sociale; elle est en même temps la raison d'être objective la fraternité. C'est para elle qu'il faut commencer. Solidarité, d'abord, puis égalité ou justice, ce qui est en vérité la même chose; enfin, liberté. Voilà, semble-t-il, l'ordre nécessaire des trois idées où da Révolution résume la vérité sociale*».⁴⁰

Por um lado, temos, na área demoliberal radical portuguesa, os projectos políticos do Centro Reformista e da Federação Nacional Republicana, dirigidos por António Machado Santos, que, como se referiu, apresentara dois projectos constitucionais (1911 e 1916), onde se contemplava a representação orgânica e corporativa no poder legislativo. O Centro Reformista extinguiu-se em 1918, nunca publicou os estatutos e o programa político e teve uma dinâmica muito atribulada, oscilando entre a participação legal e a conspiração revolucionária. Já a Federação Nacional Republicana, que pretendeu transformar-se em Partido Reformista em meados de 1921, divulgou uma Lei Orgânica (1920) com a definição do objectivo político (artigo 1), que será incorporado e desenvolvido no *Manifesto* de 1921 do Partido Reformista tendo em vista a campanha eleitoral para as eleições legislativas de 10 de Julho desse ano. Neste documento político estava consagrada a intenção de um Senado que «*seja constituído pelos representantes das classes, obrigatoriamente organizadas, como é da tradição nacional (Casa dos Vinte e Quatro*⁴¹)» e das colónias portuguesas estabelecidas em países estrangeiros, representação de classes que devia ocorrer igualmente nas Câmaras Municipais e na Câmara dos Deputados;

38. CUNHA, Norberto Ferreira da: "Benoît Malon e o Socialismo", in LEAL, Ernesto Castro (coord.): *Republicanismo, Socialismo, Democracia*. Lisboa, Centro de História da Universidade de Lisboa, 2010, pp. 99-168.

39. BOURGEOIS, Léon: *Solidarité*, 7 ed. revue et augmentée. Paris, Armand Colin, 1912, p. 54.

40. *Idem*: *Ibidem*, p. 105.

41. Fernão Lopes, na *Crónica de D. João I*, afirma ter sido o Mestre de Avis (depois, D. João I), quem determinou, como governante, que vinte e quatro homens (dois de cada mester/profissão) estivessem na Câmara Municipal de Lisboa para dar opinião sobre os assuntos de administração. Por carta régia de 1 de Abril de 1384, «*cabia-lhes participar de todas as reuniões dos homens-bons da cidade, não sendo válida a deliberação carecida do acordo da sua maioria*» – cf. A. C. [António Cruz]: "Casa dos Vinte e Quatro", in SERRÃO, Joel (dir.): *Dicionário de História de Portugal*, 2ª ed. Lisboa, Iniciativas Editoriais, 1975, vol. I, p. 515. Aqui se radica a primeira experiência portuguesa de representação orgânica e corporativa em Lisboa e que será um pouco generalizada noutras Câmaras Municipais por meio de instituições semelhantes (Porto, Coimbra, Santarém, Évora, Guimarães ou Tavira). Após a revolução liberal de 1820, pelo decreto de 7 de Maio de 1834, será extinta a Casa dos Vinte e Quatro.

também era proposta a transformação das províncias ultramarinas em estados autônomos, constituindo com o continente e as ilhas atlânticas um grande Estado confederado português, que, ao estreitar as relações políticas, económicas e culturais com o Brasil, criaria as condições de «*ingresso da grande nação Sul-Americana no futuro do Estado confederado*».⁴²

Por outro lado, no *Programa* de 1923 do Partido Republicano Radical, redigido pelo professor do Instituto Comercial de Lisboa, José Pinto de Macedo⁴³, propunha-se, dentro da tradição política radical-socialista (democrática e social), a inclusão na Constituição de reformas sociais, a existência de uma Câmara dos Deputados (única câmara legislativa), a transformação do Senado numa Câmara de Economia Nacional com representação de interesses regionais e profissionais (câmara consultiva), o regionalismo, o município autónomo federado na província, a ampla autonomia administrativa colonial, a criação de uma federação atlântica de influência portuguesa ou o laicismo.⁴⁴

José de Macedo perfilhava genericamente o socialismo integral de Benoît Malon desde finais do século XIX, o que está bem expresso, por exemplo, no opúsculo *O Ideal Moderno. O Cooperativismo*, e na obra *Autonomia de Angola*⁴⁵, influenciado pela adesão a esse ideário por parte de Sebastião de Magalhães Lima⁴⁶ e de Heliodoro Salgado⁴⁷, aos quais estava politicamente e espiritualmente (maçon) muito ligado. Desse modo, não admira que defendesse a existência dessa Câmara de Economia Nacional, pois o seu mestre de pensamento político Malon defendia o mesmo: «*A Câmara Política poderia ser eleita pelo sufrágio universal, como acontece com as nossas Assembleias actuais; mas a Câmara Económica mais numerosa e mais importante deveria ser o produto de eleições profissionais, [...] duma representação sincera dos produtores e trabalhadores de todas as categorias*».⁴⁸

Refira-se a circulação das ideias de representação orgânica e corporativa no *Manifesto-Programa* de 1925 do Núcleo Republicano Reformador, escrito pelo professor do Instituto Comercial de Lisboa, José Eugénio Dias Ferreira⁴⁹, com um passado político republicano radical ligado a Machado Santos após a revolução republicana, através da proposta de eleger a assembleia legislativa sobre a base

42. LEAL, Ernesto Castro (coord.): *Manifestos, Estatutos e Programas Republicanos Portugueses*, p. 489.

43. FORTES, Arminda Augusto: *José de Macedo, um intelectual na viragem do século. Organização e descrição do espólio arquivístico*. Dissertação de Mestrado apresentada ao Departamento de Ciências Documentais da Universidade Autónoma de Lisboa. Lisboa, 2014, pp. 25-47.

44. LEAL, Ernesto Castro (coord.): *Manifestos, Estatutos e Programas Republicanos Portugueses...* pp. 555-559.

45. MACEDO, José de: *O Ideal Moderno. O Cooperativismo*. Lisboa, Secção Editorial da Companhia Nacional Editora, 1898; *Idem: Autonomia de Angola. Estudo de administração colonial*. Lisboa, Edição do Autor, 1910.

46. LIMA, S. [Sebastião] de Magalhães: *O Socialismo na Europa*. Prefácio de Benoît Malon. Lisboa, Tipografia da Companhia Nacional Editora, 1892.

47. Deve-se a Heliodoro Salgado a tradução portuguesa da obra de MALON, Benoît: *O Socialismo Integral*. vol. I (*História das Teorias e Tendências Gerais*) [1890], Lisboa, Tipografia do Instituto Geral das Artes Gráficas, Sociedade Cooperativa, 1899; vol. II (*Reformas Possíveis e Meios Práticos*) [1891], Lisboa, Tipografia do "Dia", 1899.

48. MALON, Benoît: *O Socialismo Integral*, V. I, p. 520.

49. CHORÃO, Luís Bigotte: "Ferreira, José Eugénio Dias (1882-1953)", in ROLLO, Maria Fernanda (coord.): *Dicionário de História da I República e do Republicanismo...* 2014, V. II, pp. 66-72.

da representação dos interesses sociais⁵⁰, o que indica um exclusivo «liberalismo orgânico» na representação política. Finalmente, na tese *O problema político* de 1926 do advogado José Domingues dos Santos⁵¹, líder do Partido Republicano da Esquerda Democrática⁵² – cisão partidária do Partido Republicano Português –, o autor defendeu o unicameralismo do poder legislativo (Câmara dos Deputados), mas admitia a constituição de um Senado, sem qualquer função política, com representantes dos sindicatos profissionais, e propôs também o sufrágio universal, o combate aos monopólios económicos e a defesa de uma República Social⁵³, o que permite filiá-lo numa tradição republicana radical-socialista.

O ideal de estabelecer uma República Social era o que constava do *Programa* do Partido Socialista Português, aprovado em 1877, revisto em 1895 com redacção final de Eudóxio César de Azedo Gneco⁵⁴ e em vigor durante a I República Portuguesa, onde se justificava, «dentro dos progressos da sociologia positiva», um modelo federal de organização do poder político, assente na autonomia completa dos municípios e na sua federação municipal, donde sairia uma assembleia federal que elegia uma administração dos negócios públicos. Quanto a este modelo político e à defesa do princípio do sufrágio universal directo, há uma sintonia com o *Manifesto e Programa* do Partido Republicano Português de 1891 e com *Programas* de partidos e grupos políticos republicanos radicais já referidos, devendo salientar-se, em relação ao sufrágio universal directo, a explícita inscrição socialista de «*igualdade de direitos e de deveres para todos os indivíduos tanto de um sexo como do outro*».⁵⁵

3. PROGRAMAS POLÍTICOS ANTILIBERAIS

Em relação aos monárquicos antiliberais, influenciados pela versão conservadora do tomismo e pelo tradicionalismo contra-revolucionário francês, o *Programa*⁵⁶ de 1895 do Partido Legitimista⁵⁷ estabelecia a composição corporativa no poder legislativo das Cortes Gerais (procuradores do povo de diversas classes e corporações, não especificadas), assistidas por um Conselho Legislativo para a redacção

50. LEAL, Ernesto Castro (coord.): *Manifestos, Estatutos e Programas Republicanos Portugueses...* p. 600.

51. QUEIRÓS, António José: *José Domingues dos Santos. O defensor do povo (1887-1958)*. Lisboa, Assembleia da República/Centenário da República, 2012.

52. *Idem: A Esquerda Democrática e o final da Primeira República*. Lisboa, Livros Horizonte, 2008.

53. LEAL, Ernesto Castro (coord.): *Manifestos, Estatutos e Programas Republicanos Portugueses...* pp. 626, 634 e 636.

54. D. F. [David Ferreira]: "Gneco, Eudóxio César Azedo (1849-1911)", in SERRÃO, Joel (dir.): *Dicionário de História de Portugal...* vol. III, p. 118.

55. *O Combate*, 40 (6 de Junho de 1915), p. 4.

56. *Programa do Partido Legitimista*. Lisboa, Tipografia La Becarre, 1895.

57. BRISSOS, José: "Contraliberalismo e prática política no século XIX", in MEDINA, João (dir.): *História de Portugal dos tempos pré-históricos aos nossos dias*. Alfragide, Ediclube, 1993, vol. VIII, pp. 169-188; *Idem*: "Tradicionalismo miguelista", in ROLLO, Maria Fernanda (coord.): *Dicionário de História da I República e do Republicanismo...* vol. III, pp. 974-977; PEREIRA, José Esteves: "José da Gama e Castro e o Tradicionalismo", in LEAL, Ernesto Castro (coord.): *Liberalismo e Antiliberalismo*. Lisboa, Centro de História da Universidade de Lisboa, 2013, pp. 89-104.

das leis (metade de nomeação régia, incluindo os ministros, e metade eleita pelas Cortes Gerais); o poder régio, assistido por um Conselho de Estado, era o chefe dos três poderes (legislativo/cortes gerais, executivo/ministério e judicial/tribunais). No manifesto de 1914, *O que nós queremos*⁵⁸, do Integralismo Lusitano⁵⁹, cujo intelectual mais relevante era António Sardinha⁶⁰, substituiu-se as Cortes Gerais por uma Assembleia Nacional (delegações provinciais, municipais, escolares corporativas; delegações eclesiástica, militar, judicial, etc.), assistida pelo Conselho Técnico Geral para a redacção das leis. Num panfleto político de 1924, que será reproduzido nas contracapas da revista *Acção Realista*, órgão oficial da Acção Realista Portuguesa⁶¹, regressava, na designação do órgão do poder legislativo, as Cortes Gerais (representantes da Igreja, da Terra, da Inteligência e da Produção).

Em 1915, António Sardinha caracterizou a mentalidade político-social do tradicionalismo monárquico organicista antiliberal: «*Foi a Revolução que gerou a moderna questão operária por abolir as corporações de artes e ofícios, em que o artífice se resguardava dos caprichos ferozes da Concorrência. O liberalismo tornou-o simplesmente “cidadão” [...]. Somos tradicionalistas. Mas ser tradicionalista não é encerrar-nos na contemplação saudososa do Passado. É antes reconhecer a contínua sucessão dinâmica em que a história se coordena entre si, efectuando a solidariedade dos Mortos com os Vivos, segundo a visão admirável dos melhores conceitos de Auguste Comte. “Evolução” exprime “permanência”. É a permanência que nós procuramos obter pela plenitude dada aos recursos contidos dentro do nosso determinismo*».⁶²

O ideário «proto-fascista» teria uma recepção imperfeita no *Programa Nacionalista*⁶³ de 1922 do Centro do Nacionalismo Lusitano⁶⁴, elaborado pelo advogado João de Castro Osório⁶⁵, onde estava proposta uma Ditadura que concentrava os poderes legislativo, executivo e judicial; um Conselho Executivo/Ministério (composto por conselhos ministeriais técnicos); um Conselho Técnico de Legislação (dois membros de cada conselho ministerial e três técnicos legistas); uma

58. *Nação Portuguesa*, 1 (8 de Abril de 1914), pp. 4-6.

59. CRUZ, Manuel Braga da: “O integralismo lusitano nas origens do salazarismo”, *Análise Social*, 70 (1982), pp. 137-182; CUNHA, Norberto Ferreira da: “O Tradicionalismo Integralista”, in *Poiética do Mundo. Homenagem a Joaquim Cerqueira Gonçalves*. Lisboa, Edições Colibri/Departamento de Filosofia e Centro de Filosofia da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 2001, pp. 375-399; QUINTAS, José Manuel: *Filhos de Ramires. As origens do Integralismo Lusitano*. Lisboa, Nova Ática, 2004.

60. DESVIGNES, Ana Isabel Sardinha: *António Sardinha (1887-1925). Um intelectual no século*. Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais, 2006.

61. LEAL, Ernesto Castro: “Acção Realista Portuguesa: An organization of the anti-liberal right, 1923-26”, *Portuguese Studies*, 30/1 (2014), pp. 47-66.

62. SARDINHA, António: *O Valor da Raça. Introdução a uma campanha nacional*. Lisboa, Almeida, Miranda & Sousa, 1915, pp. 150 e 152.

63. CASTRO [OSÓRIO], João de: *A Revolução Nacionalista*. Lisboa, Edição do Autor, 1922, pp. 53-72.

64. PINTO, António Costa: “O Fascismo e a Crise da Primeira República: os nacionalistas lusitanos (1923-1925)”, *Penélope*, 3 (1989), pp. 43-62; LEAL, Ernesto Castro: *António Ferro. Espaço político e imaginário social (1918-32)*. Lisboa, Edições Cosmos, 1994, pp. 113-120.

65. TORRES, Eduardo Cintra: “O Chefe Fascista. ‘Queremos um Chefe’: multidão e carisma em João de Castro Osório (1919-1924)”, in LEAL, Ernesto Castro, e ZÚQUETE, José Pedro (coord.). *Grandes Chefes da História de Portugal...* pp. 237-263.

Câmara Económica (Casa Sindical) autónoma da vida política do Estado, reunindo representantes de grupos económicos organizados em sindicatos. A representação nacional far-se-ia na Câmara, que não era «*nem uma assembleia política nem uma câmara económica*», pretendendo representar os interesses nacionais (representação territorial; representação económica e sindical; representação das forças intelectuais; representação inerente ao cargo; representação dos valores superior, escolhida pelo poder ditatorial; representação das aspirações conjuntas do povo através da eleição nacional de seis membros).

Inscrita no manifesto *Orientações* de 1926 da Cruzada Nacional D. Nuno Álvares Pereira⁶⁶, redigido pelo professor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Martinho Nobre de Melo⁶⁷, também se encontrava quer a ideia de um Chefe de Estado, que «*seja realmente um chefe*» e que escolha livremente o Governo (presidencialismo), assistido por Conselhos Técnicos, quer a ideia de uma representação nacional numa Câmara que reunisse unicamente membros dos «*interesses reais e permanentes da Nação*», repudiando a representação partidária e defendendo o sindicalismo orgânico não obrigatório.⁶⁸ Durante o Sidonismo/ República Nova, o manifesto *Princípios de estrutura do Estado* de 1918 da Cruzada já sugeria um Chefe de Estado assistido por um Conselho Técnico Consultivo, ministros assistidos por Conselhos Técnicos Consultivos e Câmaras constituídas por representantes dos interesses sociais e dos municípios, sem alusão a uma câmara política.⁶⁹

Em 1925 e 1926, Martinho Nobre de Melo era um doutrinador relevante dentro da direita nacionalista autoritária e corporativa e teve nesse tempo uma aproximação doutrinária genérica ao Fascismo italiano, mas de forma instrumental pois criticava a «*concepção cesarista e regaliana do Estado*»⁷⁰. Inseriu o Fascismo italiano e o Riverismo espanhol no espírito da «*ordem nova*» nacionalista, autoritária, corporativa e sindicalista que emergia na Europa latina. Seguindo de perto o filósofo católico francês Léon Ollé-Laprune, dizia filiar-se na filosofia católica tomista, dentro de um cristianismo integral: «*No cristianismo há uma doutrina intelectual; no cristianismo há uma doutrina moral; no cristianismo há uma doutrina social*».⁷¹ Se a revolução podia ser um meio operativo para iniciar a superação da crise do Estado liberal – «*A agonia do monstro*»⁷² –, o que estaria,

66. LEAL, Ernesto Castro: *Nação e Nacionalismos. A Cruzada Nacional D. Nuno Álvares Pereira e as Origens do Estado Novo (1918-1938)*. Lisboa, Edições Cosmos, 1999.

67. CHORÃO, Luís Bigotte: "Melo, Martinho Nobre de (1891-1985)", in ROLLO, Maria Fernanda (coord.): *Dicionário de História da I República e do Republicanismo*, vol. II, pp. 815-819.

68. LEAL, Ernesto Castro: *Nação e Nacionalismos...*, pp. 492-493.

69. *Idem: Ibidem*, p. 444.

70. MELO, Martinho Nobre de: *Para além da Revolução. Ensaios de filosofia política. Estudos morais e sociais. Crítica e doutrina*. Lisboa, Livraria Féris, 1925, vol. 1, p. 21.

71. *Idem: Ibidem*, vol. 2, pp. 9-11.

72. *Idem: Ibidem*, vol. 1, p. 13.

«para além da revolução», era sempre Cristo e o cristianismo.⁷³ Afirmava partilhar a visão católica antiliberal da encíclica *Quanta Cura* e do *Syllabus* (1864) de Pio IX, compatibilizada com a visão organicista e corporativa social da encíclica *Rerum Novarum* (1891) de Leão XIII.

4. PROGRAMAS POLÍTICOS CATÓLICOS

Quanto ao catolicismo político⁷⁴, os seus programas eram essencialmente conservadores, reformistas e interclassistas, seguindo predominantemente a política do *Ralliement* indicada para os católicos na III República Francesa, constante da encíclica *Inter sollicitudines* (1892) de Leão XIII. Não há a inscrição do repúdio pelo regime representativo liberal ou a proposta de um regime representativo corporativista, apesar da defesa de uma visão neotomista da origem popular do poder e do solidarismo orgânico e institucionalista (democracia cristã conservadora, associativismo e corporativismo social, economia social, círculos católicos operários, só com operários ou com operários, patrões, padres e outros). Aceitaram o sistema capitalista, limitado pela moral católica e pelo corporativismo social, com fortes ataques ao socialismo, porém a tensão entre individualismo e organicismo e entre liberalismo e antiliberalismo percorreu o campo católico e polarizou as suas elites que se empenharam mais intensamente na articulação da «questão religiosa» com a «questão social» após a encíclica *Rerum Novarum* (1891) de Leão XIII, que permitiu a formação na Europa dos primeiros sindicatos cristãos.⁷⁵

Na *Circular-Programa* 1901 do Centro Nacional, que visava a convergência das forças conservadoras católicas, não há alusão à reforma do poder legislativo para haver representação orgânica e corporativa e o mesmo acontece no *Programa* de 1913 da União Católica e no *Programa* de 1917 e nos *Manifestos* de 1918, 1921 e 1922 do Centro Católico Português. No *Programa* de 1903 do Partido Nacionalista, dirigido por Jacinto Cândido da Silva⁷⁶, extinto nos finais de 1910, que se definia como partido católico (conclusão n. 7), encontramos aproximações à representação orgânica e corporativa: reorganizar o Conselho de Estado, «em ordem a que nele tenham representação as classes, por eleição dos respectivos membros mais ponderosos» (conclusão n. 18); descentralizar a representação em Cortes, «dando à província a sua legítima influência parlamentar, e acabando com a ideia convencional de que

73. *Idem: Ibidem*, vol. 2, p. 40.

74. CRUZ, Manuel Braga da: *As Origens da Democracia Cristã e o Salazarismo*. Lisboa, Editorial Presença/Gabinete de Investigações Sociais, 1980; para os documentos políticos católicos, cf. *Idem: Ibidem*, pp. 408-432; CLEMENTE, Manuel: *Igreja e Sociedade Portuguesa do Liberalismo à República*. Lisboa, Grifo-Editores e Livreros Lda., 2002.

75. Para a origem e o desenvolvimento geral da democracia cristã, cf. AMARAL, Diogo Freitas do: "Democracia Cristã", in *Polis. Enciclopédia Verbo da Sociedade e do Estado*. Lisboa-São Paulo, Editorial Verbo, 1996, vol. 2, cols. 74-96.

76. NETO, Vítor: "O nacionalismo católico em Jacinto Cândido", *Revista de História das Ideias*, 22 (2001), pp. 395-417.

o país se restringe aos políticos profissionais» (conclusão n. 21).⁷⁷ Não aparece, em qualquer desses programas políticos, a alusão à «questão do regime» (monarquia ou república) ou à «questão dinástica» (liberais/D. Manuel II ou tradicionalistas/D. Miguel II).

As candidaturas católicas apresentadas às eleições legislativas eram constitucionalmente entendidas como um «interesse político», mas como explicou, em 25 de Fevereiro de 1923, o importante doutrinador do Centro Católico Português, António de Oliveira Salazar, era conveniente a participação eleitoral dos católicos para se fazer ouvir no Estado os «interesses religiosos»: «Nos modernos sistemas representativos, salvo o caso de o estatuto constitucional admitir a existência duma segunda Câmara constituída no todo ou em parte pelos representantes de interesses organizados, nenhum interesse pode fazer-se valer no Estado, sem que à sua organização própria, porventura existente, junte uma organização eleitoral. Esta organização eleitoral permite enviar representantes directos ao seio do Parlamento, para a conquista por via legal duma melhora de situação no Estado, situação definida por fórmulas jurídicas [...]. Uma tal representação seria uma espécie de delegação do interesse religioso, agindo como tal naquele órgão político. Sabemos já as dificuldades deste processo e desta representação de interesses».⁷⁸

Durante o sistema de governo parlamentar da I República Portuguesa, além dos interesses organizados católicos, representados por deputados e senadores da União Católica (Junho de 1915-Dezembro de 1917) e do Centro Católico Português (Abril de 1918-Maio de 1926), e dos interesses económicos, representados por deputados e senadores da União dos Interesses Económicos (Novembro de 1925-Maio de 1926), foram eleitos esporadicamente deputados de interesses regionais (Julho de 1921 e Janeiro de 1922), com mínima expressão parlamentar.

5. PROGRAMA POLÍTICO DO GRUPO SEARA NOVA

Em texto de apresentação colectiva, divulgado a 12 de Outubro de 1921 no primeiro número da revista *Seara Nova*, o Grupo Seara Nova⁷⁹ autodefiniu-se, sob o ponto de vista político, na «extrema-esquerda da República. Radical, sem ser jacobina, os seus esforços irão para a transformação do regime no sentido das mais avançadas

77. CRUZ, Manuel Braga da: *As Origens da Democracia Cristã e o Salazarismo...* pp. 413 e 415.

78. *Idem* (organização e prefácio): António de Oliveira Salazar. *Inéditos e Dispersos*. Venda Nova, Bertrand Editora, 1997, vol. I, pp. 312-313.

79. Para a história do Grupo Seara Nova, cf. CARDIA, Mário Sottomayor (coord.): *Seara Nova. Antologia*, 2 vols. Lisboa, Seara Nova, 1971-1972; CABRAL, Manuel Villaverde: "The Seara Nova Group (1921-1926) and the ambiguities of portuguese liberal elitismo", *Portuguese Studies*, 4 (1988), pp. 181-195; REIS, António, "Seara Nova", in ROSAS, Fernando, e BRITO, J. M. Brandão de (dir.): *Dicionário de História do Estado Novo*. Lisboa, Círculo de Leitores, 1996, vol. II, pp. 890-893; LEAL, Ernesto Castro: "O Grupo Seara Nova, a crise nacional e a 'ilusão sobre os governos de técnicos'. Alguns aspectos (1921-1924)", in PINHO, Amon, MESQUITA, António Pedro, e PINHO, Romana Valente (org.): *Proença, Cortesão, Sérgio e o Grupo Seara Nova*. Lisboa, Centro de Filosofia da Universidade de Lisboa, 2015, pp. 127-135.

*aspirações [...] Todas as suas simpatias vão, pois, para os que lutam, dentro da ordem, dos métodos democráticos e desse espírito de realidades sem o qual são inteiramente ilusórias quaisquer reformas sociais, pelo triunfo do socialismo».*⁸⁰ Em Abril de 1923, no número vinte e dois dessa revista, aquando da sua nova apresentação com a entrada do intelectual António Sérgio⁸¹ para a direcção, reconheciam continuar «*a ser republicanos de tendência socialista – quer dizer, a aceitar o princípio da intervenção do Estado na regulamentação das actividades, para pôr termo na medida do possível à anarquia económica, e estabelecer progressivamente a maior justiça distributiva compatível com as condições necessárias de todo o trabalho colectivo e os interesses da produção – o que é justamente o contrário do bolchevismo [...]».*⁸²

Tendo em vista a renovação da legitimidade democrática da I República Portuguesa, demasiado assente, segundo os «seareiros», na partidocracia e no parlamentarismo político, consideraram em vários documentos políticos a necessidade de organizar a representação técnica (ou das competências profissionais) dentro do poder legislativo: no *Programa mínimo de salvação pública* de 1922, propunham a reforma da Constituição, para que fosse aceite a representação das competências técnicas ao lado das competências políticas no poder legislativo e se garantisse mais eficazmente a separação dos poderes⁸³; na nova *Apresentação* da revista em 1923, reafirmava-se que a vontade geral da nação estava representada num parlamento político, com voto deliberador único, mas era imprescindível a colaboração dos políticos com os representantes das profissões, «*reunidos numa espécie de parlamento técnico, de missão esclarecedora e consultiva»*⁸⁴; na *Carta Aberta dirigida ao Presidente da República* de 1923, voltava-se a vincar essa ideia de representação orgânica e técnica no Parlamento: «*É necessária a reforma do actual regime parlamentar, cujos defeitos, hoje, ninguém de boa-fé contesta já. Não preconizamos um parlamento técnico, substitutivo do parlamento político; desejamos, porém, ao parlamento político conceder o esteio de uma assembleia técnica, introduzir na Constituição o “referendo” e a “iniciativa”, e moralizar cuidadosamente os processos eleitorais, como se faz, por exemplo, na Argentina. Por outro lado, não preconizamos o presidencialismo puro; mas desejamos o Presidente mais liberto dos parlamentos, e que não se limite a sua função, como agora, ao de máquina de assinar papéis onde se põe tudo o que os outros querem».*⁸⁵

80. LEAL, Ernesto Castro (coord.): *Manifestos, Estatutos e Programas Republicanos Portugueses*, p. 702.

81. GODINHO, Vitorino Magalhães: “António Sérgio. O Portugal que somos, o Portugal que queremos ser” [1971], in *Idem: Ensaios e Estudos*. Lisboa, Sá da Costa Editora, 2010, vol. II, pp. 473-502; CUNHA, Norberto Ferreira da: “Política e Pedagogia em António Sérgio”, in *Idem* (coord.): *Pedagogia e Educação em Portugal (séculos XX-XXI)*. Vila Nova de Famalicão, Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão/Museu Bernardino Machado, 2008, pp. 209-285; PEREIRA, José Esteves: “Democracia em António Sérgio”, in LEAL, Ernesto Castro (coord.): *Republicanismo, Socialismo, Democracia*. Lisboa, Centro de História da Universidade de Lisboa, 2010, pp. 195-205.

82. LEAL, Ernesto Castro (coord.): *Manifestos, Estatutos e Programas Republicanos Portugueses...* p. 716.

83. *Idem: Ibidem*, p. 708.

84. *Idem: Ibidem*, pp. 716-717.

85. *Idem: Ibidem*, p. 722.

Exilado em Paris, decorrente do golpe militar de 28 de Maio de 1926, o intelectual «seareiro» António Sérgio, no texto *Sobre a reforma do legislativo*, datado da capital francesa de Junho de 1929, voltou a recordar esse ideário de representação profissional e técnica dentro de uma reforma democrática das instituições políticas, a primeira das quais devia ser a do órgão do poder legislativo. Defende aí o unicameralismo do Parlamento (único órgão de competência política, representante do povo), valorizando-se o trabalho especializado em sede de comissões parlamentares, que devia ser auxiliado por um Conselho Técnico Nacional (só com poderes de competência consultiva). Para ele, a experiência histórica parlamentar portuguesa demonstrou que, «num país de retóricos e de impulsivos, sem tradicional educação de auto-domínio, releva que a actividade parlamentar seja minuciosamente regulamentada».⁸⁶

Esta visão política de António Sérgio tinha sido fundamentada em 1923, acautelando sempre o risco do exclusivismo de um discurso governativo tecnocrático. Para ele, toda a acção política exigia a complementaridade de «três espécies de funções: a dos pensadores, ou ideólogos; a dos políticos, ou coordenadores; e enfim a dos técnicos treinados nas minúcias da execução. Todas as três são necessárias» e justificava, de seguida, a necessidade da convergência do ideólogo, do político e do técnico em três fases sequenciais: «1. elaboração e propaganda das ideias renovadoras – criação da ideologia; 2. intervenção eficaz da força política soberana (o rei, o povo, a opinião pública, etc. – conforme os casos); 3. execução dos planos gerais pelos políticos e pelos técnicos».⁸⁷

CONCLUSÃO

A proposta de renovação dos mecanismos da representação política atravessou, como se viu, os campos políticos republicano, monárquico, católico e «fascista», durante a I República Portuguesa, sendo acompanhada da crítica ao excessivo peso centralista das redes de burocracia estadual presentes na administração central, distrital e municipal, subalternizando, segundo os vários organicistas, as redes de socialidade e solidariedade natural e social, alicerçadas nas famílias, nos agregados profissionais ou nas organizações locais. A reacção ideológico-política comum dirigiu-se às concepções liberais puramente individualistas e à exclusiva representação política mediada pelos partidos políticos, defendendo-se o regresso de estruturas associativas de vida orgânica e corporativa dos vários interesses organizados. As respostas foram diversas em face da opção filosófico-política perfilhada sobre a origem da sociedade: um produto natural da sociabilidade

86. SÉRGIO, António: "Sobre a reforma do legislativo", *A Águia*, XX ano, 1 (Janeiro-Fevereiro de 1932), pp. 1-7.

87. *Idem*: "A União Cívica, os seus intuitos e os seus métodos", *Seara Nova*, 22 (Abril de 1923), p. 160.

humana ou uma criação racional do pensamento humano? E quanto ao Estado: deve representar apenas os interesses políticos gerais ou pode também exprimir formas de representação dos interesses organizados particulares?

O tomismo e o positivismo, nas suas variantes organicistas conservadoras ou progressistas, foram os mais importantes lugares de justificação filosófica de teorias da ordem simbólica e política e de teorias da organização social que circularam nas propostas político-sociais organicistas portuguesas durante a I República Portuguesa, imersa no ambiente conjuntural de crise do sistema liberal europeu, principalmente na Europa do Sul, entre 1890 e 1930, agravada após a Primeira Guerra Mundial. Esse «*crepúsculo do Estado liberal*», conforme denominou Gaetano Mosca⁸⁸, revelou uma profunda crise ideológico-cultural, económico-financeira, de legitimidade social e de representação política, propiciando o surgimento de várias propostas regeneracionistas, indicando a necessidade da construção de novos sistemas de justificação do poder e da sociedade, onde se acentuaram as «ideias-força» de tradição, ordem, progresso, decadência, hierarquia, unidade, soberania, evolução, revolução, patriotismo, nacionalismo ou cosmopolitismo.

Quanto aos dois campos organicistas mais relevantes em Portugal, se nas respostas católicas e monárquicas, dentro de um «organicismo reformista conservador», havia uma vinculação doutrinária genérica às encíclicas papais de Pio IX e Leão XIII, a Léon Ollé-Laprune, Joseph de Maistre, Edmund Burke, Jacques Maritain, Charles Maurras, Léon Daudet, Frédéric Le Play, Édouard Berth ou Georges Valois, já nas respostas liberais sociais, republicanas e socialistas, dentro de um «organicismo reformista progressista», a vinculação doutrinária geral filiava-se em Immanuel Kant, Karl Krause, Heinrich Ahrens, Saint-Simon (Claude-Henri de Rouvroy), Auguste Comte, Herbert Spencer, Émile Durkheim, Pierre-Joseph Proudhon, Benoît Malon, Charles Gide ou Léon Bourgeois.

Ambos os campos organicistas estavam percorridos pelas especificidades inerentes a esses pensadores políticos e sociais e aos projectos políticos propostos, que exprimiram uma pluralidade de visões particularistas sobre os mecanismos da moral e da justiça, da regulação social e da natureza da política. A ideia comum nos dois organicismos sobre o «contrato social» decorria dele ser um produto da necessidade do instinto natural de sociabilidade humana e não, como defendera Rousseau, um acto racional e voluntário de indivíduos inorgânicos, o que fazia com que nos organicismos o «contrato social», também fundamento do poder político, fosse uma consequência e não a causa da unidade orgânica, física e moral, das comunidades humanas. Aqui se situava um aspecto essencial do debate entre as perspectivas do organicismo e do individualismo.

88. MOSCA, Gaetano: *Il tramonto dello Stato liberale*. (A cura di Antonio Lombardo e prefazione di Giovanni Spadolini). Catania, Bonanno Editore, 1971, pp. 105-111.

Apesar da polarização essencial entre esses dois tipos de organicismo, que exprimiram várias versões de teorias políticas e de filosofias sociais da modernidade, não foi excluída a apropriação de aspectos teóricos significativos de alguns pensadores nos dois campos organicistas, como, por exemplo, os organicismos de Auguste Comte ou de Heinrich Ahrens, que representaram tentativas de síntese entre vários organicismos. Para a opção pelo tipo de organicismo, não era indiferente o ponto de partida atribuído à «ordem» ou ao «progresso» e o lugar concedido à «liberdade» dos cidadãos e à justificação do estatuto do «Estado» na relação com a «sociedade». Dentro dessas visões organicistas, uma crítica convergente dirigiu-se à dimensão inorgânica do individualismo liberal e aos riscos de poder ilimitado do indivíduo/povo ou do Estado/poder político, sendo partilhada a ideia social de associação entre os indivíduos, dado considerar-se que, no mundo, tudo é resultado da organização, da interdependência, da comunidade de afectos e destino e da reciprocidade de direitos e deveres individuais e sociais ao serviço do bem comum.

**Dossier: Paula Borges Santos (ed.),
Construindo o Estado Corporativo: as
experiências históricas de Portugal e Espanha**

15 PAULA BORGES SANTOS
Presentación Dossier

21 MARIANO GARCÍA CANALES
La democracia y el repliegue del individuo: organicismo
y corporativismo

37 ERNESTO CASTRO LEAL
Tradições organicistas: Ideias políticas e práticas de
representação na República Portuguesa (1910-1926)

59 PAULA BORGES SANTOS
O modelo político do estado autoritário português: a
ideia corporativa na constitucionalização do regime (1931-1933)

85 ANTÓNIO RAFAEL AMARO
O modelo político-administrativo do Estado Novo
português: corporativismo e representação política das
autarquias (1936-1959)

107 MIGUEL ÁNGEL GIMÉNEZ-MARTÍNEZ
La democracia orgánica: participación y
representación política en la España de Franco

131 MIGUEL ÁNGEL PERFECTO
El Nacional-Sindicalismo español como proyecto
económico-social

Miscelánea · Miscellany

165 JOSÉ M^A LORCA ALCALÁ
El impacto de la crisis del petróleo de 1973 en el
contexto económico español

181 JUAN CARLOS BERLINCHES BALBACID
Las depuraciones de funcionarios como elemento
de control político: el caso de Guadalajara

203 FRANCISCO JOSÉ ALFARO PÉREZ
Liberales españoles prisioneros en la Francia
absolutista de los Cien mil hijos de San Luís. El cautiverio de
Périgueux (1823-1824)

227 FRANCISCO JOSÉ ROSAL NADALES
“Patria” y “nación” en la cultura española
contemporánea y su presencia en las zarzuelas sobre la Guerra
de la Independencia (1847-1931)

247 PEDRO MARÍA EGEA BRUNO
Joaquín Pérez Salas: Entre la defensa del orden
republicano y la contrarrevolución (1936-1939)

279 M^A REYES CASADO GIL
El V Congreso de la CNT (8-16 diciembre de 1979)

297 NATASCHA SCHMOLLER EHLERS
El arte y la ayuda humanitaria suiza en el sur de
Francia (1939-1943)

Reseñas · Book Review

325 SERAPIGLIA, DANIELE: *La via portoghese al
corporativismo*. (CRISTINA RODRIGUES)

329 ROSAS FERNANDO Y GARRIDO, ÁLVARO
(coords.): *Corporativismo. Fascismos. Estado Novo*.
(DANIEL LANERO TÁBOAS)

335 JORDÀ FERNÁNDEZ, ANTONI: *Jordá, A.
Barcelona. Cròniques des de l' Ajuntament. La
Gasetta Municipal. 1914-2014*. (REMEDIOS MORÁN MARTÍN)

339 RUIZ CARNICER, MIGUEL: *Falange. Las culturas
políticas del fascismo en la España de Franco (1936-
1975)*. (JULIO GIL PECHARROMÁN)